

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0051/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Acarape
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0013/2016

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Determinação D4 (RF/CSB/00013/2016)
Constatações:	<p>-Não existe identificação nas elevatórias de água EEAT-05, EERD-03 (Booster São Francisco) e Booster Tamanduá;</p> <p>-O Poço de Visita da saída da ETE está sem tampa e extravasando;</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-09 não garante vedação;</p> <p>-A caixa do medidor proporcional instalado na AAT está danificada;</p> <p>-Na ETE Acarape, o gradeamento está danificado;</p> <p>-Não existe iluminação nas elevatórias de água EEAT-05, EERD-03 (Booster São Francisco) e Booster Tamanduá;</p> <p>-O grupo gerador de energia elétrica da elevatória de esgoto EEE-01 não está funcionando;</p> <p>-Na elevatória de esgoto EEE-01 o poço de sucção está descoberto;</p> <p>-Na área da ETE Acarape, há poços de visita sem tampa;</p> <p>-Há animais circulando no interior da área da ETE Acarape;</p> <p>-Não existem manuais de operação e manutenção na ETE Acarape;</p> <p>-Há vegetação excessiva em toda a área da ETE Acarape;</p> <p>- Ocorre acúmulo de sobrenadantes nas lagoas facultativa (LF) e de maturação LM (1) e LM (2);</p> <p>-A recarga do extintor de incêndio da Loja de Atendimento de Acarape está vencida desde dez/2015</p> <p>--Há vegetação excessiva e acúmulo de materiais descartados na área dos reservatórios RAP-09 e RAP-10;</p> <p>-O Poço de Visita localizado na Rua Isabel de Castro esquina com Rua Antônio Gabriel apresenta sujeira acumulada;</p> <p>-O último registro de realização de limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-09 e RAP-10 data de setembro/2015, portanto, há mais de 6 (seis) meses;</p> <p>-Dos 8 (oito) registros de descarga inspecionados, 3 (três) estão sem caixa (Rua Sebastião Barbosa de Melo, Rua Pedro Jerônimo, e Rua Francisco Albuquerque);</p> <p>- Dos 8 (oito) registros de descarga inspecionados, 2 (dois) estão soterrados;</p> <p>- Existe 1 (um) registro de descarga, localizado na Rua do Trilho cujo acesso é feito através de terreno particular.</p>

<p>Constatações:</p>	<p>-Segundo os RECOPs, dos meses de Nov/15 a Abr/16 foram registradas as seguintes ocorrências operacionais:          -Nov/15: vazamento na rede de distribuição (importante), durante 04 dias;          -Dez/15: vazamento na rede de distribuição (importante), durante 11 dias;          -Jan/16: vazamento na rede de distribuição (importante), durante 07 dias;          -Fev/16: vazamento na rede de distribuição (importante), durante 07 dias;          -Mar/16: vazamento na rede de distribuição (importante), durante 11 dias;          -Abr/16: vazamento na rede de distribuição (importante), durante 07 dias.</p> <p>No dia da inspeção, verificou-se que esse problema persiste.</p> <p>-Não existe tela de proteção na tubulação de ventilação dos reservatórios RAP-09 e RAP-10;          -Há caixas de inspeção sem tampa ou grades de proteção na área dos reservatórios RAP-09 e RAP-10;          -Os reservatórios RAP-09 e RAP-10 estão sem identificação e com a pintura deteriorada;          -Segundo os RECOPs, dos meses de Nov/15 a Mar/16 foram registradas as seguintes ocorrências operacionais:          Nov/15: vazamento na adutora de água tratada (importante), durante 12 dias;          -Dez/15: vazamento na adutora de água tratada (importante), durante 3 dias;          -Jan/16: vazamento na adutora de água tratada (importante), durante 5 dias;          -Fev/16: vazamento na adutora de água tratada (importante), durante 2 dias;          -Mar/16: vazamento na adutora de água tratada (importante), durante 9 dias;          -Abr/16: vazamento na adutora de água tratada (importante), durante 9 dias.</p> <p>No dia da inspeção, verificou-se que esse problema persiste.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua</p>

**Constatações:**

Fundamento Legal:	responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. §1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. §2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 13/07/2016	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____